## Estudo Técnico Preliminar 81/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 8621/2024

### 2. Descrição da necessidade

- **2.1.** O presente estudo manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de consultas e serviços de sessões de embolização por punção percutânea laserterapia para munícipe Maria Vitória Gomes Faria, portadora de Anomalia Vascular Face Linfagioma, uma enfermidade incomum, que procede a deformação da face.
- **2.2.** Neste sentido a contratação se motiva pela necessidade de continuidade do tratamento que está sob indicação, de que não deve ser interrompido sob pena de agravo do quadro.
- 2.3. Considerando os serviços de saúde garantidos pela Carta Magna através do seu artigo 196 que segue:
- "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- **2.4**. Considerando que a paciente, desde seus primeiros meses de vida, vem sendo acompanhada por uma equipe médica com o intuito de solucionar a enfermidade ou até mesmo proporcionar melhor qualidade de vida, e vale ressaltar que, o tratamento necessário e especializado não consegue ser realizado no Estado do Espirito Santo.
- **2.5.** Considerando a urgência e o agravo da doença da Maria Vitória Gomes Farias, teve seu tratamento iniciado e vem sendo custeado pela Município de Presidente Kennedy, assumindo assim a responsabilidade pela Paciente.
- 2.6. Considerando também que a paciente teve a sua consulta que estava marcada no dia 26 de março de 2024 adiada por questões de necessidade de formalização de contrato, foi remarcada para o dia 30 de Abril de 2024, e que através dessa consulta definirá as datas para o procedimento de embolização por punção percutânea o que exige uma urgência nesta contratação

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SA'ÚDE	DANIEL DE MENEZES

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, tendo início a partir do contrato, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **4 2.** O prazo de inicio do serviço contratado deverá ser executado no até o dia 30 de Abril de 2024, haja vista que a paciente, teve sua consulta remarcada para esse dia.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

#### 5. Levantamento de Mercado

- **5.1.** Considerando que o tratamento da Maria Vitória Gomes Farias já foi iniciado, sob a observação de que não seja interrompido, e a possibilidade de retrocesso no tratamento, fato que ocorrido no ano de 2012, que acarretou o agravo da doença, e que a **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda,** localizada em São Paulo, e que já tem o conhecimento do Estado clinico da paciente.
- **5.2.** Logo objeto do presente estudo é fornecido por apenas uma empresa e que já faz o acompanhamento da doença da paciente no mercado, não tendo possibilidade de concorrência entre outras empresas, impossibilitando um certame licitatório para tal contratação.
- **5.3.** Neste sentido, o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, preconiza que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

#### Da Inexigibilidade de Licitação

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 5.4. A inexigibilidade de licitação para "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA PARA SESSÕES DE EMBOLIZAÇÃO POR PUNÇÃO PERCUNTÂNEA E LASERTERAPIA PARA A PACIENTE PORTADORA DE MALFORMAÇÃP VASCULAR", se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas consultas e sessões de necessidade da paciente.
- **5.5.** Neste caso a licitação não pode ser exigida, pelo reconhecimento de inviabilidade de competição entre ofertantes, pois somente a empresa **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, que tem atuado no tratamento da doença da munícipe, possui aptidão para atender a paciente, face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **5.6.** Assim, caracteriza-se a necessidade de contratação direta da **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, já que a referida instituição detém exclusividade para o fornecimento do objeto ora pretendido. Portanto, não restam dúvidas que a referida empresa é fornecedora exclusiva para atendimento das necessidades da paciente Maria Vitória Gomes Farias, residente no município de Presidente Kennedy, restando comprovada a inviabilidade de competição.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta, é a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA PARA SESSÕES DE EMBOLIZAÇÃO POR PUNÇÃO PERCUNTÂNEA E LASERTERAPIA PARA A PACIENTE PORTADORA DE MALFORMAÇÃP VASCULAR", mediante formalização através de Procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** O quantitativo estimado a ser contratado equivale ao valor estimado pela empresa no valor de **R\$ 30.100,00** (**Trinta mil e cem reais**), no que se refere a consulta mais sessões de embolização por punção percutânea. Esse valor foi baseado no contrato **n°246/2023** no que tange aos preços praticados pela empresa **Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda**, importa ressaltar que é valor único, não havendo desta forma competição entre outras empresas atuantes no Município de Presidente Kennedy, uma vez que essa empresa é especializada nesse tipo de tratamento e que tem acompanhado a doença da Maria Vitória Gomes Farias, desde o inicio de seu tratamento, logo segue orçamento em anexo.

	WALOB	TAT OD
	VALOR	VALUK

ITEM	I <mark>ESPECIFICAÇÃO</mark>	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de clinica especializada em procedimento de tratamento de embolização por punção percutânea e laserterapia para atender a munícipe Maria Vitória Gomes Farias (que é portadora de anomalia vascular face linfagioma	Sarvico	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.100,00

**8.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$ R\$ 30.100,00 (Trinta mile cem reais), baseado no contrato nº 246/2023 no que tange aos preços praticados pela empresa Clinica Médica de Ibirapuera S/S Ltda, importa ressaltar que é valor único, pois depende do estado de saúde e da necessidade da paciente obter o procedimento, não havendo desta forma uma estimativa de valor para os procedimentos e qualquer competição entre outras empresas atuantes no Município de Presidente Kennedy, uma vez que essa empresa é especializada nesse tipo de tratamento e que tem acompanhado a doença da Maria Vitória Gomes Farias, desde o inicio de seu tratamento, logo segue orçamento em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de clinica especializada em procedimento de tratamento de embolização por punção percutânea e laserterapia para atender a munícipe Maria Vitória Gomes Farias (que é portadora de anomalia vascular face linfagioma	Corrigo	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na solução encontrada não se aplica tal medida.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente contratação foi devidamente prevista e cadastrada no sistema PGC 2024.
- **11.2.** A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde 2022-2025, e também vale ressaltar que a presente contratação também encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para **ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATÓRIO E HOSPITALAR.**

#### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** Com a contratação especializada na realização de consulta médica para sessões de embolização por punção percutânea permitirá que a Maria Vitória Gomes Farias, consiga ter melhor qualidade de vida

#### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há demais providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

- **15.1.** Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para a formalização da contratação através de Procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, amparado pelo a**rtigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;
- **15.2.** Além do mais, vale ressaltar que a paciente estava com consulta marcada para o dia **26 de Março de 2024**, e que foi remarcado para o dia **30 de Abril de 2024**, e que através dessa consulta definirá as datas para o procedimento de embolização por punção percutânea o que exige uma urgência nesta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho este ETP para análises e devidas providências.

#### HELDER LEMES VASCONCELLOS

ASSISTENTE SOCIAL

🌛 Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 13:24:15.